

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Unidade Administrativa de Origem:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE

**Titular Responsável:** Wanderson da Silva Botelho

**Cargo:** Farmacêutico - CRF-MG :34758

**Meta:** Suprir em tempo hábil as demandas deste Consórcio/CONSURGE.

**Lei de Regência:** Lei Federal nº. 14.133/2021

Termo de Referência é o documento da fase interna do processo em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

### **1 - INTRODUÇÃO**

A Coordenadoria de Medicina e farmácia nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações dos agentes de contratação quanto à aquisição de medicamentos, destinados aos atendimentos médico pré-hospitalar pelas bases descentralizadas Consórcio/CONSURGE.

O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a elaboração do ato convocatório e a formalização do processo de contratação.

Neste Termo de Referência, apresentaremos sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência evitará equívocos nas futuras contratações, bem como a obediência aos ditamos da Lei Federal nº 14.133/2021, com as inovações das plataformas de gerenciamento de contratações que é uma ferramenta que organiza o rito processual em *meio eletrônico*.

Este Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

Portanto, o Termo de Referência é o pedido de compra formalizado e nele se reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que disciplinam o processo formal de contratação pública, conjugado com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 no aspecto de

seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

As sugestões, justificativas, informações e solicitação constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da unidade administrativa requisitante.

Portanto, o não acatamento por parte do agente de contratação na elaboração do ato convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

Sendo assim, se houver prejuízo ao erário por não acatamento das solicitações deste Termo de Referência, implica em responsabilidade de quem der causa ao ato, configurando erro grosseiro, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo de Pregão Eletrônico e estar à disposição dos interessados, uma vez que nele estão detalhados o objeto e justificada a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitabilidade dos produtos ou serviço pretendidos, a estrutura de custos, os deveres do fornecedor, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução e penalidades aplicáveis.

Em resumo, tudo o que possa auxiliar o agente de contratação na elaboração do ato convocatório e, a Procuradoria Jurídica, na análise e controle de legalidade da contratação, consta neste Termo de Referência.

Desta forma, não poderá ser negado ao fornecedor interessado o acesso às informações, devendo integrar o Edital ou estar à disposição do fornecedor para consulta, podendo, assim, utilizar das informações aqui contidas para formalizar sua proposta.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Consórcio/CONSURGE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratação através licitação, atenderá aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

## **2 - DO OBJETO:**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados a utilização nos atendimentos médicos - Consórcio/CONSURGE.

**a)** O objeto da presente licitação é o registro de preço para a aquisição de medicamentos, para atender às demandas dos atendimentos médico pré-hospitalares realizados pelas bases descentralizadas do Consórcio/CONSURGE.

- b)** O Registro de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa pois visa o princípio da economicidade, já que o uso desse sistema ajuda a administração a economizar dinheiro na hora das compras públicas, mantendo assim a transparência de todo o processo.
- c)** O objeto dessa contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.
- d)** Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Autorização de Abertura de Processo emitida pela autoridade superior.
- e)** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- f)** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 568.676,17 (quinhentos e sessenta e oito mil seiscientos e setenta e seis reais e dezessete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

| ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações) |       |            |                                     |                      |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------------------------------------|----------------------|-------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                   | QTDE  | UND        | ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS             | MÉDIA VALOR UNITÁRIO | MÉDIA VALOR TOTAL |
| 1                                                                                                                                                                      | 6000  | Comprimido | Ácido Acetil Salicílico 100mg       | R\$ 0,06             | R\$ 360,00        |
| 2                                                                                                                                                                      | 1000  | Ampola     | Ácido tranexâmico 50mg/mL           | R\$ 5,41             | R\$ 5.410,00      |
| 3                                                                                                                                                                      | 500   | Ampola     | Adenosina 3mg/mL                    | R\$ 13,93            | R\$ 6.966,67      |
| 4                                                                                                                                                                      | 15000 | Ampola     | Água para injeção 10mL              | R\$ 0,30             | R\$ 4.550,00      |
| 5                                                                                                                                                                      | 800   | Ampola     | Amiodarona 50mg/mL                  | R\$ 4,38             | R\$ 3.506,67      |
| 6                                                                                                                                                                      | 2600  | Ampola     | Atropina 0,25mg/mL                  | R\$ 1,07             | R\$ 2.773,33      |
| 7                                                                                                                                                                      | 140   | Frasco     | Bicarbonato de sódio 84mg/mL 250ml  | R\$ 27,18            | R\$ 3.805,20      |
| 8                                                                                                                                                                      | 6000  | Comprimido | Captopril 25mg                      | R\$ 0,04             | R\$ 220,00        |
| 9                                                                                                                                                                      | 6000  | Ampola     | Cetoprofeno EV 100mg/mL             | R\$ 4,71             | R\$ 28.240,00     |
| 10                                                                                                                                                                     | 6000  | Comprimido | Clopidogrel 75mg                    | R\$ 0,58             | R\$ 3.480,00      |
| 11                                                                                                                                                                     | 2000  | Ampola     | Dexametasona 4mg/mL                 | R\$ 1,39             | R\$ 2.780,00      |
| 12                                                                                                                                                                     | 12000 | Ampola     | Dipirona 500mg/mL                   | R\$ 0,79             | R\$ 9.480,00      |
| 13                                                                                                                                                                     | 300   | Frasco     | Digluconato de clorexidina mL       | R\$ 16,57            | R\$ 4.972,00      |
| 14                                                                                                                                                                     | 200   | Ampola     | Dobutamina 12,5mg/mL                | R\$ 8,42             | R\$ 1.684,67      |
| 15                                                                                                                                                                     | 5200  | Ampola     | Epinefrina [Adrenalina] 1mg/mL      | R\$ 1,27             | R\$ 6.604,00      |
| 16                                                                                                                                                                     | 2000  | Ampola     | Escopolamina+dipirona               | R\$ 2,14             | R\$ 4.286,67      |
| 17                                                                                                                                                                     | 800   | Ampola     | Fitomenadiona 10mg/mL               | R\$ 4,14             | R\$ 3.314,67      |
| 18                                                                                                                                                                     | 1500  | Ampola     | Furosemida 10mg/mL                  | R\$ 0,91             | R\$ 1.360,00      |
| 19                                                                                                                                                                     | 800   | Frasco     | Gliconato de cálcio 100mg/mL        | R\$ 2,57             | R\$ 2.058,67      |
| 20                                                                                                                                                                     | 14000 | Ampola     | Glicose 50% 10mL                    | R\$ 0,80             | R\$ 11.246,67     |
| 21                                                                                                                                                                     | 2200  | Ampola     | Hidrocortisona 500mg                | R\$ 7,78             | R\$ 17.123,33     |
| 22                                                                                                                                                                     | 4600  | Comprimido | Isossorbida 5mg sublingual          | R\$ 0,41             | R\$ 1.901,33      |
| 23                                                                                                                                                                     | 200   | Ampola     | Lidocaína 20mg/mL s/ vaso           | R\$ 7,75             | R\$ 1.550,00      |
| 24                                                                                                                                                                     | 50    | Bisnaga    | Lidocaína 20mg/g                    | R\$ 8,26             | R\$ 413,17        |
| 25                                                                                                                                                                     | 140   | Frasco     | Manitol 20 % 250ml                  | R\$ 10,49            | R\$ 1.468,13      |
| 26                                                                                                                                                                     | 3000  | Comprimido | Metildopa 250mg                     | R\$ 0,73             | R\$ 2.180,00      |
| 27                                                                                                                                                                     | 300   | Ampola     | Metoprolol 1mg/mL IV                | R\$ 26,37            | R\$ 7.911,00      |
| 28                                                                                                                                                                     | 1600  | Ampola     | Norepinefrina[Noradrenalina] 2mg/mL | R\$ 2,56             | R\$ 4.101,33      |

| 29                                                                                                        | 1200  | Frasco | Omeprazol 40mg                  | R\$ 11,08            | R\$ 13.292,00         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------------------|----------------------|-----------------------|
| 30                                                                                                        | 6000  | Ampola | Ondansetrona 2mg/mL 4ml         | R\$ 1,75             | R\$ 10.500,00         |
| 31                                                                                                        | 400   | Frasco | Paracetamol 200mg/mL            | R\$ 2,52             | R\$ 1.009,33          |
| 32                                                                                                        | 2500  | Ampola | Prometazina 25mg/ml             | R\$ 4,24             | R\$ 10.608,33         |
| 33                                                                                                        | 200   | Frasco | Salbutamol spray 100mcg         | R\$ 18,84            | R\$ 3.767,33          |
| 34                                                                                                        | 3200  | Frasco | Solução de Ringer+Lactato 500mL | R\$ 8,70             | R\$ 27.829,33         |
| 35                                                                                                        | 13000 | Frasco | Soro fisiológico 9mg/mL 100mL   | R\$ 4,09             | R\$ 53.126,67         |
| 36                                                                                                        | 9300  | Frasco | Soro fisiológico 9mg/mL 250mL   | R\$ 5,44             | R\$ 50.592,00         |
| 37                                                                                                        | 2300  | Frasco | Soro glicosado 50mg/mL 250mL    | R\$ 6,39             | R\$ 14.704,67         |
| 38                                                                                                        | 600   | Ampola | Sulfato de magnésio 500mg/mL    | R\$ 9,63             | R\$ 5.776,00          |
| 39                                                                                                        | 400   | Ampola | Escetamina 50mg/ml              | R\$ 148,57           | R\$ 59.429,33         |
| 40                                                                                                        | 4000  | Ampola | Diazepam 5mg/mL                 | R\$ 1,01             | R\$ 4.040,00          |
| 41                                                                                                        | 500   | Ampola | Etomidato 2mg/mL                | R\$ 17,04            | R\$ 8.521,67          |
| 42                                                                                                        | 3200  | Ampola | Fenitoína 50mg/mL               | R\$ 4,33             | R\$ 13.866,67         |
| 43                                                                                                        | 900   | Ampola | Fentanila 50 mcg/ml             | R\$ 4,68             | R\$ 4.215,00          |
| 44                                                                                                        | 450   | Ampola | Flumazenil 0,1mg/mL             | R\$ 8,89             | R\$ 3.999,00          |
| 45                                                                                                        | 3500  | Ampola | Haloperidol 5mg/mL              | R\$ 1,96             | R\$ 6.848,33          |
| 46                                                                                                        | 500   | Ampola | Midazolam 5mg/mL                | R\$ 4,00             | R\$ 1.998,33          |
| 47                                                                                                        | 500   | Ampola | Morfina 10mg/mL                 | R\$ 4,13             | R\$ 2.065,00          |
| 48                                                                                                        | 300   | Ampola | Naloxona 0,4mg/mL               | R\$ 8,26             | R\$ 2.478,00          |
| 49                                                                                                        | 500   | Ampola | Suxametônio 100mg               | R\$ 20,66            | R\$ 10.328,33         |
| 50                                                                                                        | 7000  | Ampola | Tramadol 50mg/mL                | R\$ 1,50             | R\$ 10.476,67         |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS EXCLUSIVOS</b>                                                                   |       |        |                                 |                      | <b>R\$ 463.219,50</b> |
| <b>COTA RESERVA DE 25% (art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações)</b> |       |        |                                 |                      |                       |
| ITEM                                                                                                      | QTDE  | UND    | ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS         | MÉDIA VALOR UNITÁRIO | MÉDIA VALOR TOTAL     |
| 51                                                                                                        | 4252  | Frasco | Soro fisiológico 9mg/mL 500mL   | R\$ 6,20             | R\$ 26.376,57         |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS DE COTA RESERVA DE 25%</b>                                                       |       |        |                                 |                      | <b>R\$ 26.376,57</b>  |
| <b>PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE EMPRESA - AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                                      |       |        |                                 |                      |                       |
| ITEM                                                                                                      | QTDE  | UND    | ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS         | MÉDIA VALOR UNITÁRIO | MÉDIA VALOR TOTAL     |
| 52                                                                                                        | 12748 | Frasco | Soro fisiológico 9mg/mL 500mL   | R\$ 6,20             | R\$ 79.080,09         |
| <b>VALOR TOTAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>                                                                  |       |        |                                 |                      | <b>R\$ 79.080,09</b>  |
| <b>VALOR TOTAL DA PLANILHA</b>                                                                            |       |        |                                 |                      | <b>R\$ 568.676,17</b> |

Os quantitativos são estimados e servem de referência, podendo o Consórcio acresce-los ou suprimi-los em conformidade com sua necessidade, não tendo a Administração a obrigatoriedade de contratar a totalidade.

**g)** A estimativa de execução da Ata de Registro de Preço pelo Consurge - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas será imediata após assinatura da mesma.

**h)** O Quantitativo descrito no quadro acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração do Consurge à sua efetivação completa.

**i)** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 2.2. Relação dos Requisitos Técnicos Obrigatórios ao Vencedor (entrega):

**2.2.1. Especificações Técnicas** - Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma de apresentação, prazo de fabricação e validade, condições de conservação etc.

✓ **Embalagem** - Os medicamentos devem serem entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos;

✓ **Rotulagens e Bulas** - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade e nome genérico de acordo com os termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

✓ **Prazo de validade** - a contratante se reserva o pedido de no mínimo 18 meses da data de validade a partir da entrega.

## 3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto esse não se enquadra como sendo bem de luxo. Sendo assim, os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

Por se tratar de itens comuns a contratação será realizada, preferencialmente, por **Pregão Eletrônico para Registro de Preço.**

Sugere-se que seja adotada, para a presente aquisição, o Pregão, na forma Eletrônica, observando-se, pois, as regras da Instrução Normativa Nº:008, de 15, de fevereiro de 2024, Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

O Objeto deste Termo de Referência será julgado pelo Menor Preço por Item, nos termos do Art. 82, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição dos medicamentos, objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, previsão no art. 197, da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, o modelo gerencial proposto respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade visando a reposição do estoque dos medicamentos em todas as bases e farmácia central do Consórcio/CONSURGE.

#### **4 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Para a aquisição pretendida, será utilizada a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, e o critério de julgamento “menor preço” por item, em consonância com as disposições contidas nos artigos 6º, XLI; 17, §2º; e 33, I da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Por se tratar de aquisição de medicamentos comuns, sugerimos a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço por item.

O Pregão é uma modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 14.133/21, para aquisição de bens e serviços comuns, bens estes que podem ser encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A razão da escolha da modalidade de licitação pregão eletrônico se concretiza com os resultados que a Administração Pública Municipal vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade justifica a nossa escolha.

#### **5 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus produtos/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao consórcio por um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses.

No registro de preços a administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado, nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

Os objetivos principais do Sistema de Registro de Preços são:

- Redução de custos;
- Otimização dos procedimentos licitatórios;
- Garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
- Aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;
- Dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o produto fica com o licitante vencedor, no seu armazém, e por sua conta);
- Facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor usuário).

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

## **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados aos atendimentos médico pré-hospitalar pelas bases descentralizadas do Consórcio/CONSURGE.

## **7 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

No tocante ao requisito para participação do licitante, a interessada deve possuir reputação idônea, comprovando por meio das documentações de regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, em conformidade com a Lei Federal N° 14.133/2021.

Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário que a empresa seja capaz de fornecer os medicamentos com todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, dentro das especificações necessárias conforme as demandas do Consórcio/CONSURGE.

Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidades observadas neste termo: I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Considerando o art. 11º da Lei Federal N° 14.133/21, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável, os medicamentos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **8 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O prazo de entrega dos medicamentos é de 10 (dez) dias, contados da emissão de ordem de compra., em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os medicamentos deverão ser entregues no Setor de Farmácias do Consórcio/CONSURGE: Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, no Município de Governador Valadares/MG. Nos horários das 08h00 às 11h00min e das 13h00 às 16h00 de segunda-feira a sexta-feira.

Os materiais e produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os materiais e produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os materiais e produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **a) Rotinas de Fiscalização Contratual**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal e trabalhista da empresa.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **b) Do Recebimento**

Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da ordem de serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância

com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que o contrato anterior referente ao fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das demandas do Consórcio/CONSURGE teve sua vigência encerrada, torna-se necessária a realização de um novo processo licitatório com o objetivo de garantir a continuidade do abastecimento e o pleno funcionamento dos serviços de urgência e emergência.

Os medicamentos são insumos essenciais e de caráter contínuo, indispensáveis para o atendimento pré-hospitalar de pacientes em situações de risco iminente de vida. A ausência de estoque adequado pode comprometer diretamente a qualidade e a eficiência dos atendimentos prestados à população, além de representar risco à saúde pública.

Assim, a abertura de novo processo licitatório visa assegurar a regularidade no fornecimento desses itens, observando os princípios da legalidade, economicidade, transparência e eficiência administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa fornecedora deste tipo de objeto.

Na lição de Hely Lopes Meirelles:

"Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50, caput, da Lei 9.784/1999)".  
"o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

Na Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 196, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

A contratação faz-se necessária para o ressuprimento do Setor de Farmácia, objetivando o atendimento da demanda desses medicamentos pelo período de aproximadamente 12 (doze) meses.

A Constituição Federal de 1988 revolucionou a questão da saúde, estendendo o direito à Saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral à saúde. O artigo 196 diz que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação".

A contratação dos medicamentos, objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, previsão no art. 197, da

Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, o modelo gerencial proposto respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

Partindo do princípio Constitucional, todo cidadão tem o direito a saúde e esta vem sendo prestada através da integração do SUS, no entanto, não há como prever todo o medicamento que será necessário para prestar atendimento à população, sendo que por vezes, estes recorrem à justiça para que suas necessidades sejam atendidas.

Importante decisão sobre saúde, que merece destaque especial foi proferida pelo Excelso Supremo Tribunal Federal:

“O direito público subjetivo à saúde representa prerrogativa jurídica da República (art.196). Traduz bem jurídico constitucionalmente tutelado, por cuja integridade deve velar, de maneira responsável, o Poder Público, a quem incumbe formular – e implementar – políticas sociais e econômicas que visem a garantir, aos cidadãos, o acesso universal e igualitário à assistência médico-hospitalar. O caráter programático da regra inscrita no art. 196 da Carta Política – que tem por destinatários todos os entes políticos que compõem, no plano institucional, a organização federativa do Estado Brasileiro – não pode converter-se em promessa institucional inconsequente, sob pena de o Poder Público, fraudando justas expectativas nele depositadas pela coletividade, substituir, de maneira ilegítima, o cumprimento de seu impostergável dever por um gesto de infidelidade governamental ao que determina a própria Lei Fundamental do Estado (RE 267.612 – RS, DJU 23/08/2000, Rel.Min. Celso de Mello)”.

O Consórcio/CONSURGE justifica a presente aquisição de medicamentos para suprir as necessidades dos atendimentos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, garantindo o pleno funcionamento dos serviços.

Portanto, entende-se que a omissão no fornecimento de medicamentos necessários para a proteção da vida do cidadão, certamente configura responsabilidade que justifica o dever de indenizar, ainda mais quando há decisão judicial obrigando a fornecer o medicamento/produto/material.

## **11 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio/CONSURGE.

É de inteira responsabilidade da licitante obedecer às especificações técnicas solicitadas no edital.

## **12 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** Os itens devem ser novos, bem embalados e protegidos para transporte.

**12.2.** Os licitantes deverão apresentar a proposta escrita, com a descrição do medicamento proposto, bem como sua qualidade físico-química. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

**12.3.** Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**12.4.** A entrega dos itens desta licitação será de no máximo 10 (dez) dias a partir da assinatura do Contrato com o Consórcio condicionado ao recebimento da respectiva requisição de entrega, Ordem de Compra/Nota de empenho e ou documento legal equivalente.

**12.5.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**12.6.** O CONSURGE, ao estabelecer o prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias para entrega do objeto ora pretendido, efetuou planejamento de suas ações. Quando se deliberou pela modalidade de Pregão Eletrônico, levou-se em consideração que diversas empresas interessadas das diversas localidades brasileiras poderiam se interessar pelo certame, logo, prudente é conciliar o binômio capacidade de entrega por parte dos licitantes e a necessidade de provimento por parte da administração, chegou-se à conclusão que 10 (dez) dias é o espaço de tempo ideal para consolidar as obrigações contratuais.

**12.7.** Destaca-se que é conhecimento que esse prazo exigido, deveras, são os prazos praticados pelo mercado atuante nesse ramo.

**12.8.** Assim sendo, cabe ressaltar que ao estabelecer o prazo de 10 (dez) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que o CONSURGE busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

**12.9.** A entrega dos itens solicitados nesse certame deverá ser feita diretamente no Setor de Farmácia do consórcio no seguinte endereço: Rua Pedro Lessa, 126, Bairro de Lurdes, Governador Valadares em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00.

**12.10.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**12.11.** Somente será aceito os itens que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

**13 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão)

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**13.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**13.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**13.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**13.6.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 118).

**13.7.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**13.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

**13.9.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

**13.10.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**13.11.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**13.12.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**13.13.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **14 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

O Consórcio/CONSURGE estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços, por intermédio do servidor especialmente designado para esta finalidade.

O servidor designado também será gestor do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços.

O Gestor do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços da secretaria atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos medicamentos nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA. Constatadas irregularidades na execução contratual, o Consórcio/CONSURGE solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

A Contratada obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo Consórcio/CONSURGE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Consórcio/CONSURGE.

O Consórcio/CONSURGE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços.

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2.021.

Quaisquer exigências de fiscalização por descumprimento das obrigações avençadas, deverão ser prontamente atendidas pela Licitante Vencedora convocada, sem ônus para o Consórcio/CONSURGE.

#### **15 - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

A gestão do contrato se dará pela funcionária: **ANA TALIA PEREIRA LIMA**  
Técnica em Farmácia

E- mail: farmacia@consurge.saude.mg.gov.br

A fiscalização do contrato se dará pelo funcionário: **WANDERSON DA SILVA BOTELHO**

Farmacêutico

E- mail: farmacia@consurge.saude.mg.gov.br

## **16 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega da parcela dos itens, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**16.2.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.3.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

**16.1.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

**16.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.3.** Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

## **17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/2021);

**17.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **17.2. Forma de fornecimento - O regime de execução do contrato será parcelado.**

A razão da escolha da modalidade de licitação pregão eletrônico se concretiza com os resultados que a Administração Pública vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade justificam a nossa escolha. São inúmeras vantagens possibilitadas pela modalidade. Tais como:

- Celeridade e desburocratização no procedimento licitatório;

- Aumento do número de participantes nas licitações;
- Conquista de melhores preços (uma vez que permite que empresas de diversos locais do país participem dos certames);
- Maior transparência dos gastos realizados pela Administração Pública;
- Registro das propostas e apresentação dos documentos de habilitação na mesma fase.

Outra vantagem é a simplificação das atividades do Agente de Contratação, como, por exemplo, organizar os lances.

Por fim, está presente na escolha o princípio da eficiência contemplado no caput do art. 37 da Constituição Federal.

A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Termo de Referência.

A empresa vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade.

O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a documentação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **18 - HABILITAÇÃO**

### **18.1. Habilitação Jurídica:**

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **18.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **18.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na

licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **18.4. Qualificação Técnica**

- Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) da Licitante, emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível da sua publicação no DOU.
- Apresentar Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município dentro do prazo de validade.
- Nos locais onde não sejam emitidos os documentos acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

#### **19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d)** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e)** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- f)** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

➤ considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**g)** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**h)** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**i)** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**b)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Consórcio/CONSURGE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**d)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**e)** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

**f)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**g)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**h)** Comunicar ao Fiscal do Contrato Administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**i)** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**j)** Promover a manutenção dos sistemas operacionais, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**k)** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**l)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

**m)** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

**n)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**o)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**p)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**q)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**r)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**s)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os sistemas operacionais com qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**t)** Relatar, à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c)** der causa à inexecução total do contrato;
  - d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar
  - i)** declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - j)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - k)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na formado art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos

do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no edital da licitação e no contrato.

## **22 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021.

## **23 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**23.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 568.676,17 (quinhentos e sessenta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).**

## **24 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS e ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei Federal nº 14.133/2021: Para elaboração do custo e estimativa de despesa, fora realizada pesquisa de preços obtida através dados de Bancos/Tabelas Oficiais, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **25 - AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos da presente licitação.

## **26 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**26.1.** Nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**26.2.** As despesas deste processo correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

**26.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**26.4.** A indicação da disponibilidade de dotação orçamentária é dispensada no caso de registro de preços, sendo exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**26.5.** As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza. No caso de Registro de Preços, as dotações serão discriminadas nas respectivas Notas de Autorizações de Fornecimentos - NAF.

**26.6.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

## **27 - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do fornecimento do item e da entrega e apresentação de Nota Fiscal, no valor referente apenas ao quantitativo solicitado e entregue de fato, observada as condições pactuadas neste termo.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ, redigida em letras legíveis, sem rasuras ou erros, com os dados bancários para pagamento, descrição dos produtos e entregue conjuntamente aos produtos. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **28 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE):**

**28.1. Os resultados esperados são:**

- A contratação propicia agilidade e qualidade no serviço prestado ao Consórcio/CONSURGE, tendo em vista a carência de profissionais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização desse serviço no âmbito da administração pública;
- Tais serviços serão fundamentais para a realização de atividades que tem o objetivo de fomentar a cultura, movimentar a economia do consórcio e a geração de entretenimento a sociedade como um todo;
- O planejamento das unidades demandantes é importante para garantir a efetiva qualidade na prestação do serviço, como por exemplo, o cumprimento dos prazos para solicitar a demanda em conformidade com o Termo de Referência. Tal prática influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, considerando-se, pois, tais atividades como promotoras de sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade;
- É fundamental destacar a figura do Gestor para garantir economicidade, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, uma vez que ele é o responsável em filtrar as demandas, antes de seguir a efetivação da autorização de empenho.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao serviço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que ofertar o “MENOR PREÇO POR ITEM”

## **29 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Proteção Ambiental** - É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

## **30 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O Consórcio reserva para si o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualquer tolerância por parte do Consórcio, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual,

novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Consórcio exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Consórcio, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Consórcio o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Consórcio ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigências do ajuste e mesmo após o seu término.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Consórcio, não podendo ser utilizado, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Consórcio, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

A contratação será formalizada mediante emissão de autorização de compra, nos termos dos incisos I e II art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme o Art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **31 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Deverá ser exigida prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do licitante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

No Credenciamento e no julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, classificação e ampliar a competitividade entre os participantes.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o pregoeiro autoridade competente para julgar esses atos.

O Edital objeto desta licitação deverá ser divulgado para os possíveis interessados na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** (Portal: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

O presente documento será assinado pelo servidor Elaborador e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 14, inciso II, do Decreto Federal nº 10.024/2019, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Nos termos do Art. 50 da Lei 9.784/99 e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, concordo com as justificativas apresentadas no presente Termo de Referência, por incluir os elementos técnicos previstos na Instrução Normativa nº 1, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 19 de janeiro de 2010, respectivamente, e por cumprir os requisitos legais previstos na legislação vigente, aprovo o presente Termo de Referência.

### **33 - DO FORO**

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Governador Valadares - MG, 24 de outubro de 2025.

---

**WANDERSON DA SILVA BOTELHO**  
Farmacêutico - CRF-MG :34758

---

**ERNANY DE OLIVEIRA DUQUE JUNIOR**  
Diretor executivo